



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO VI N° 1568 – Terça Feira 22 de Janeiro de 2019 Suplemento**

## AVISO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Visa receber proposta para registro de preços do tipo menor preço obtido pelo maior desconto sobre a tabela de peças originais, para aquisição futura de peças automotivas, visando a manutenção da frota de veículos do Município de Aral Moreira-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo: maior porcentagem de desconto;

**Data/horário e local:** 04 de Fevereiro de 2019 às 08:00 horas, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, sito á Rua Bento Marques, N°795, Centro, Aral Moreira/MS.

Os interessados deverão obter o edital impresso no endereço citado acima pelo valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) ou, através de solicitação enviada no e-mail: [licitacao@aralmoreira.ms.gov.br](mailto:licitacao@aralmoreira.ms.gov.br), nesse caso não é cobrado valor algum.

Aral Moreira – MS, 21 de Janeiro de 2019

\_\_\_\_\_  
**MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES**  
Pregoeiro

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 050/2018, que versa sobre registro de preços para aquisição futura de material de consumos (gêneros alimentícios de padaria) para atender as necessidades das secretarias municipais pelo período de 12 (doze) meses, previsão de duração de 12 meses, realizada em 12/12/2018, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, a licitante :

**PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME**  
R\$ 126.265,00  
**PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA**  
R\$ 166.060,00

Aral Moreira - MS, 14 de Dezembro de 2018

\_\_\_\_\_  
**MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES**  
PREGOEIRO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 050/2018, fica convocado os representantes das empresas:

**PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME  
PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA**

Vencedora da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 14 de Dezembro de 2018

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL N°050/ 2018 - REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2018**  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

**Local de realização da sessão:** Rua Bento Marques, n°795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, n°795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, n°206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.978.130/0001-29 com estabelecimento RUA BENTO MARQUES, 1011 - CENTRO, Aral Moreira - MS, representada neste ato por Sra. **MARIA EDILEUZA VIEIRA KILL**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 365.726.241-53 e **PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.115.973/0001-25 com estabelecimento RUA BENTO MARQUES, 896 - CENTRO, Aral Moreira - MS, representada neste ato por Sra. **GISLAINE MARQUES BRANDÃO MACHADO**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 572.741.501-20, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º170/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º050/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de material de consumos (gêneros alimentícios de padaria) para atender as necessidades das secretarias municipais pelo período de 12 (doze) meses.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VI N° 1568 – Terça Feira 22 de Janeiro de 2019 Suplemento**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios de padaria nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios de padaria pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal Fazenda e Planejamento informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os gêneros alimentícios de padaria dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) declara para fins de execução contratual que, se compromete a entregar os gêneros alimentícios de padaria com prazo de no mínimo 1/3 de sua validade;

4.4. O local da entrega dos gêneros alimentícios de padaria será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos gêneros alimentícios de padaria se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos gêneros alimentícios de padaria, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VI N° 1568 – Terça Feira 22 de Janeiro de 2019 Suplemento**

4.4.3. Serão recusados os gêneros alimentícios de padaria que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelado.

4.7. Os gêneros alimentícios de padaria, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios de padaria correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios de padaria constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal correspondente ao lote solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atendimento integral da ordem de fornecimento e comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com as fazendas públicas, federal, estadual e ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VI N° 1568 – Terça Feira 22 de Janeiro de 2019 Suplemento**

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

## ANO VI N° 1568 – Terça Feira 22 de Janeiro de 2019 Suplemento

### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo das Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
4	PÃO FRANCÊS DE 59 GRs: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.(RESOLUÇÃO RDC N. 90/2000 DA ANVISA). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO.	Kg	2000	7,4784	14956,77		PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
8	LANCHES COM OS SEGUINTE ITENS: TORRADAS, PÃO INTEGRAL, QUEIJO BRANCO, E REQUEIJÃO LIGHT.	Un	2880	2,7656	7964,93		PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
14	HOT DOG PESANDO PROXIMADAMENTE 70GRS RECHEADO COM MOLHO CONTENDO: SALCICHA, MOLHO DE TOMATE E DIVERSOS TEMPEROS.	Un	12000	2,0867	25040,40		PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
17	MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS, TIPO EMPADINHA, ESFIRA, COXINHA, E PASTEL, RISOLES.	Un	60000	0,5791	3474,60		PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
19	BOLO DE TRIGO RECHEADO E CONFEITADO DE ÓTIMA QUALIDADE Com 3 (três) camadas de massa, 02 (duas) de recheio de frutas com sabores diferentes (abacaxi, ameixa e pêssego com coco) e confeitado com glacê a base de emustab com coloração artificial.	Kg	300	24,7610	7428,30		PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
2	QUEIJO MUSSARELA - fatiado. Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	300	26,7906	8037,19		PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
3	PRESUNTO COZIDO - sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, embalado em plástico transparente, resistente, não violado que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar prazo de validade de no máximo 5 dias após a entrega, fatias de aproximadamente 20g.	Kg	300	22,2923	6687,69		PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
7	PÃO FRANCÊS DE 59 GRs: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.(RESOLUÇÃO RDC N. 90/2000 DA ANVISA). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO.	Kg	4800	7,4874	35939,52		PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
10	HOT DOG PESANDO PROXIMADAMENTE 70GRS RECHEADO COM MOLHO CONTENDO: SALCICHA,	Un	10000	2,0893	20893,00		PANIFICADORA PÃO DE MEL -



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
 Órgão de divulgação oficial do município

**ANO VI N° 1568 – Terça Feira 22 de Janeiro de 2019 Suplemento**

	MOLHO DE TOMATE E DIVERSOS TEMPEROS.					MACHADO & RISIAN LTDA
1 2	MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS, TIPO EMPADINHA, ESFIRA, COXINHA, E PASTEL, RISOLEES.	Un	12000	0,5798	6957,60	PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
1 6	BOLO DE TRIGO RECHEADO E CONFEITADO DE ÓTIMA QUALIDADE	Kg	500	26,7908	13395,40	PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
1 8	MINI LANCHE NATURAL, CONTENDO PÃO INTEGRAL COM GERGILIN, QUEIJO MUSSARELA, E PRESUNTO.	Un	5000	2,1892	10946,00	PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
2 0	PÃO PARA HOT DOG PESANDO APROXIMADAMENTE 70 g Produto obtido através de fermento biológico fresco, açúcar, leite em pó, ovos, água, sal, margarina, farinha de trigo.	Un	7000	0,6198	4338,60	PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA
1	QUEIJO MUSSARELA, fatiado no dia da entrega, embalada em plástico transparente, resistente, não violado que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto e prazo de validade de no máximo 5 dias após a entrega, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	80	28,5147	2281,18	PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME
5	MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS, TIPO EMPADINHA, ESFIRA, COXINHA, E PASTEL, RISOLEES.	Un	50000	0,6001	30005,00	PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME
6	MINI LANCHE NATURAL, CONTENDO PÃO INTEGRAL COM GERGILIN, QUEIJO MUSSARELA, E PRESUNTO.	Un	2000	2,4767	4953,40	PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME
9	BOLO DE TRIGO RECHEADO E CONFEITADO DE ÓTIMA QUALIDADE	Kg	300	25,3380	7601,40	PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME
1 3	PÃO PARA HOT DOG PESANDO APROXIMADAMENTE 70 g Produto obtido através de fermento biológico fresco, açúcar, leite em pó, ovos, água, sal, margarina, farinha de trigo	Un	70000	0,6096	42672,00	PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME
1 5	PÃO FRANCÊS DE 59 GRs: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA	Kg	1000	7,8014	7801,40	PADARIA E CONFEITARIA

	DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.(RESOLUÇÃO RDC N. 90/2000 DA ANVISA). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO.						ARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME
2 1	PRESUNTO COZIDO - sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	80	23,3377	1867,02		PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME
2 2	PÃO HOT DOG MINI-PESANDO APROXIMADAMENTE 35 g Produto obtido através de fermento biológico fresco, açúcar, leite em pó, ovos, água, sal, margarina, farinha de trigo	Un	22000	0,4763	10478,60		PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME
1 1	PÃO FRANCÊS DE 59 GRs: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.(RESOLUÇÃO RDC N. 90/2000 DA ANVISA). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO.	Kg	2300	8,0891	18605,00		PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME
<b>TOTAL GERAL =====&gt;</b>						292.325,00	

#### Classificação do item 4

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
 2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

#### Classificação do item 8

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
 2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

#### Classificação do item 14

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
 2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

#### Classificação do item 17

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
 2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

#### Classificação do item 19

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
 2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

#### Classificação do item 2

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
 2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

#### Classificação do item 3

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
 2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

#### Classificação do item 7

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

## ANO VI N° 1568 – Terça Feira 22 de Janeiro de 2019 Suplemento

2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

### **Classificação do item 10**

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

### **Classificação do item 12**

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

### **Classificação do item 16**

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

### **Classificação do item 18**

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

### **Classificação do item 20**

1ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA  
2ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME

### **Classificação do item 1**

1ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME  
2ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA

### **Classificação do item 5**

1ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME  
2ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA

### **Classificação do item 6**

1ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME  
2ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA

### **Classificação do item 9**

1ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME  
2ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA

### **Classificação do item 13**

1ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME  
2ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA

### **Classificação do item 15**

1ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME  
2ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA

### **Classificação do item 21**

1ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME  
2ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA

### **Classificação do item 22**

1ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME  
2ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA

### **Classificação do item 11**

1ª Empresa - PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME  
2ª Empresa - PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**Alexandrino Arévalo Garcia**  
Prefeito Municipal

**Padaria e Confeitaria Sabor e Sabores Eireli-ME**  
Maria Edileuza Vieira Kill

**Panificadora Pão de Mel - Machado & Risian Ltda**  
Gislaine Marques Brandão Machado

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA -MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º047/2018**

### **PARTES**

Contratante: Município de Aral Moreira-MS  
Contratado: Lanza Lima Engenharia LTDA

### **OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em licenciamento ambiental, objetivando o aumento do índice e recuperação do ICMS ecológico deste município.

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

### **VALOR:**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 54.000,00( Cinquenta e Quatro Mil Reais), para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira.

### **PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

04.01 – Gabinete do Secretário Municipal de Faz. Planejamento

04.01.2.008- Serviços de Implementação da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **ASSINANTES**

Contratante: Alexandrino Arevalo Garcia  
Contratada: Diego Lanza Lima

Aral Moreira – MS, 05 de Dezembro de 2018.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VI N° 1568 – Terça Feira 22 de Janeiro de 2019 Suplemento**

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA -MS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º040/2018

Visite nosso Site  
[www.aralmoreira.ms.gov.br](http://www.aralmoreira.ms.gov.br)

## PARTES

Contratante: Município de Aral Moreira-MS  
Contratado: Marisa Rodrigues Ramos - MEI

## OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço e manutenção dos ônibus placa ANL 4238, NRZ3511, NRZ 3222 E ANL 4240 pertencentes a frota escolar municipal, incluindo fornecimento de peças e mão- de – obra.

## REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

## VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 85.000,00( Oitenta e Cinco Mil Reais), para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira.

## PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

- 07.01 – Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0114.2.050- Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## ASSINANTES

Contratante: Alexandrino Arevalo Garcia  
Contratada: José Levino da Silva

Aral Moreira – MS, 05 de Dezembro de 2018.

### TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	3488 1161
Prefeitura FAX	3488 1184
Hospital Municipal	3488 1133
Secretaria de Saúde	3488 1862
Secretaria de Promoção Social	3488 1353
Secretaria de Educação	3488 1857
Polo Unigran	3488 1710

### EMAILS INSTITUCIONAIS

Secretaria de Saúde	saude@aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Planejamento	planejamento@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Obras	obras@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Promoção Social	assistencia@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Administração	adm@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Educação	semec@ aralmoreira.ms.gov.br